



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo de licitação na **Modalidade Dispensa de Licitação - Menor Preço Por Item** para contratação de empresa especializada para **Aquisição de Bandeiras** em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

2.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2. Conforme o art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando a lei supramencionada, os itens serão exclusivos para ME, EPP E MEI, desde que cumpra os requisitos previstos no arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

2.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ponta Porã.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ponta Porã.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira de Mato Grosso do Sul medindo 1,12 x 1,60m. Bandeira estampada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, conforme Normas ABNT NBR nº 16286:2019 e ABNT NBR nº 16287:2019, para Confecção de Bandeiras. bordado em ponto cheio, processo de stampo digital de alta resolução, com cores nítidas e duráveis, brilhantes e de alta solidez. Possui tralha na cor branca e no mínimo dois ilhoses em latão cromado, costura reforçada em todas laterais. Dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade. Acompanha ROSETA em tecido de cetim com alto brilho 100% poliéster, florão com 26 cm de diâmetro e fita com 58 cm de comprimento e 10 cm de largura, cores de	Un	17	252,97	4.300,49



	acordo com a bandeira acabamento com cordas para amarração no mastro.				
2	Bandeira do Brasil, medindo 1,12 x 1,60m. Bandeira estampada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, conforme Normas ABNT NBR nº 16286:2019 e ABNT NBR nº 16287:2019, para Confecção de Bandeiras. bordado em ponto cheio, processo de stampo digital de alta resolução, com cores nítidas e duráveis, brilhantes e de alta solidez. Possui tralha na cor branca e no mínimo dois ilhoses em latão cromado, costura reforçada em todas laterais. Dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade. Acompanha ROSETA em tecido de cetim com alto brilho 100% poliéster, florão com 26 cm de diâmetro e fita com 58 cm de comprimento e 10 cm de largura, cores de acordo com a bandeira acabamento com cordas para amarração no mastro.	Un	18	405,27	7.294,86
3	Bandeira do Paraguai medindo 1,12 x 1,60m. Bandeira Bordada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, conforme Normas ABNT NBR nº 16286:2019 e ABNT NBR nº 16287:2019, para Confecção de Bandeiras. bordado em ponto cheio, processo de stampo digital de alta resolução, com cores nítidas e duráveis, brilhantes e de alta solidez. Possui tralha na cor branca e no mínimo dois ilhoses em latão cromado, costura reforçada em todas laterais. Dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade. Acompanha ROSETA em tecido de cetim com alto brilho 100% poliéster, florão com 26 cm de diâmetro e fita com 58 cm de comprimento e 10 cm de largura, cores de acordo com a bandeira acabamento com cordas para amarração no mastro.	Un	4	252,97	1.011,88
4	Bandeira Municipal de Ponta Porã, medindo 1,12 x 1,60m. Bandeira estampada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência, conforme Normas ABNT NBR nº 16286:2019 e ABNT NBR nº 16287:2019, para Confecção de Bandeiras, bordado em ponto cheio, processo de stampo digital de alta resolução, com cores nítidas e duráveis, brilhantes e de alta solidez. Possui tralha na cor branca e no mínimo dois ilhoses em latão cromado, costura reforçada em todas laterais. Dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade. Acompanha ROSETA em tecido de cetim com alto brilho 100% poliéster, florão com 26 cm de diâmetro e fita com 58 cm de comprimento e 10 cm de largura, cores de	Un	19	252,97	4.806,43



	acordo com a bandeira acabamento com cordas para amarração no mastro.				
5	Bandeira nacional do Brasil, medindo 4,50 x 6,43m (10 panos) , confeccionada em nylon para-quedas 100% poliamida ou oxford 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarjas reforçadas, acompanhadas de 05 ilhóses de metal, a bandeira deve seguir as normas de confecção de bandeiras. NBR16287;19	Un	20	1.533,00	30.660,00
6	Base em madeira para 04 mastros padrão mogno , acompanha 04 mastros em madeira com ponteira torneada em madeira padrão mogno, medindo aproximadamente 2,20m de altura.	Un	6	822,75	4.936,50
VALOR TOTAL				R\$ 53.010,16	

COTAÇÃO – 00045/25

4. DA JUSTIFICATIVA

Ponta Porã é uma cidade enriquecida por uma história rica e tradições profundamente enraizadas. A bandeira de uma cidade representa os valores, a história e as características do território nacional, funcionando como um marco visual para unir seus cidadãos, além de expressar seu orgulho local. A Administração Pública reconhece a importância de fortalecer a presença e identidade das cidades, por meio das bandeiras, a fim de demonstrar seu respeito e enaltecimento a um dos símbolos do país. O fornecimento de bandeiras e mastros atenderá às necessidades das diversas secretarias, possibilitando a utilização adequada e digna desses símbolos em todos os contextos necessários. A Bandeira Nacional, em especial, ocupa um lugar de destaque, representando o sentimento patriótico e a honra em todas as apresentações no território brasileiro. É imprescindível assegurar que esses símbolos sejam exibidos com a devida reverência, reforçando assim o compromisso com os valores cívicos e culturais que unem a sociedade.

Além disso, cumprirá a orientação da Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, nos artigos 13 e 14:

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul:
“Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul:

(...)

IV – No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

(...)

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

No tocante a Bandeira do país vizinho, Paraguai, a eventual exposição da bandeira do País que faz fronteira seca com o território nacional, são de grande estima e consideração, demonstrando o respeito e cooperação entre Países e Municípios fronteiriços.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/23. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.343/2024:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Art. 75, caput, inciso II— R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5.2. Neste contexto, denota-se na proposta em anexo que o valor total não atinge o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7. NORMAS LEGAIS

7.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2. Fornecer os itens, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação ou de forma total, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

8.4. Fornecer os itens nas quantidades e prazos estipulados;

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos objetos do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

8.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- 9.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;
- 9.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.2. A proponente deverá ofertar produto de primeira linha, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;
- 10.3. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 10.4. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante os produtos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusadas, no prazo máximo de 03(Três) dias sem nenhum custo para o Município;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Os materiais a serem entregues obedecerão rigorosamente:

- a) as Normas da Legislação Aplicáveis;
 - b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - c) as normas da Contratante;
 - e) as disposições governamentais legais (pertinentes);
 - f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- 10.6. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 53.010,16 (cinquenta e três mil e dez reais e dezesseis centavos)**;

13.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Todos os itens deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação;

14.2. O Fornecedor deve cumprir as datas de entrega criteriosamente, sob pena de notificação e posterior suspensão do contrato;

14.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.4. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não correspondem às especificações exigidas neste Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à CONTRATADA para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corrido, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

14.5. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para o Município de Ponta Porã, os produtos em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo ou que não atenderem alguma obrigação pertinente;

14.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.7. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA. MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);



15.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

15.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

15.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

16.2. O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

17. MULTA

17.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

17.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

18. FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

18.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato;

18.2. Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



19. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o a Lei n.º 14.133/21.

20. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

20.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias do envio da Autorização de Fornecimento;

20.2. A Entrega será realizada, em dias uteis das 07:00 às 11:00, no Almoxarifado Central situada a Rua Guarujá nº 206 – Bairro Jardim Coimbra.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações, previstas no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0001	2006	33.90.30.00	1.500.0000	033

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02	08.245.0051	2324	33.90.30.00	1.500.0000	420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
20.01	12.361.0002	2239	33.90.30.00	1.500.1001	899
20.01	12.365.0002	2256	33.90.30.00	1.500.1001	1001
20.01	12.365.0002	2244	33.90.30.00	1.500.1001	981
20.01	12.365.0002	2256	33.90.30.00	1.500.1001	1006

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser assinado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

22.2. Sendo faltoso o adjudicatário, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

22.3. Ocorrendo rescisão, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para fornecer, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

23. DO FISCAL DE CONTRATO

23.1. Ficará relacionado como fiscal e suplente de contrato os servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATOS		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Aparecido Bruno Teixeira Verginio	325.412.871-00	313-1

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Joice do Carmo Matoso	006.537.451-76	3057
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Marina Ramires Peixoto	042.330.811-47	9447
Fiscal Suplente: Yuri Margiri da Silva	826.188.601-87	5252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATOS		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Carlos Sérgio Crespo	541.822.801-30	798003

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Wilson Fernandes Dias	878.833.681-68	4940

NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Mariani Fusiger do Nascimento	070.167.591-80	651896-4
Fiscal Suplente: Cintia Faiele Hensel	004.519.359-26	3577-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATOS		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Kaythe Simmone Moura Pires	995.094.661-15	4159-1

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Vanesa Ajala de oliveira Crespo	015.732.901-14	3232-1

NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Andreia Cristina da Silva Almeida	951.680.011-49	4999-1
Fiscal Suplente: Camila Mendonça	024.903.121-38	652177-1

COMPETÊNCIAS	
FISCAL	GESTOR
•Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada; •Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; •Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato; •Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização; •Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais; •Atestar formalmente a execução do objeto do	•Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade; •Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato; •Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste; •Acompanhar o prazo de vigência do contrato; •Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato; •Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato; •Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da



contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os



documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas;

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Ponta Porã-MS, 25 de Fevereiro de 2025.

Larissa Gonçalves Alcará
Setor de Compras

Luciana Verônica Agostini
Secretaria Municipal de Administração
Superintendente Administrativo



CI Nº 87/2025

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Prefeito Municipal

Sr. Eduardo Esgaib Campos

Ponta Porã, 25 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito:

Por meio desta, solicitamos abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Bandeiras**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito Municipal:

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução TC/MS nº 153/2021, submeto à apreciação e posterior autorização para Abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Bandeiras**, conforme descrição detalhada no edital e termo de referência anexos que fazem parte do processo administrativo, a fim de atender a realização de **Dispensa de Licitação** - Processo nº 00111/2025.

Ponta Porã-MS, 25 de Fevereiro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a abertura do processo administrativo para a despesa solicitada, e a efetivação da Reserva Orçamentária.

Ponta Porã-MS, 25 de Fevereiro de 2025.

Fabrício da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal